PROJETO DE LEI

N.º: 061

23/10/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.904 – 19/11/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referentes ao repasse de recurso financeiro da emenda parlamentar nos códigos n° 27590006 e nº 27550005 e proposta n° 02666.567000/1180-2.

02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.10.301.901.1.145.4.4.90.52 – 2695 – Fonte 153	Aquisição de unidade móvel de saúde - micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário	300.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 2.891/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal